

LEI Nº 461/95

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 232/91 E CRIA PARÁGRAFO.

A Câmara Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 232/91, passará a vigorar com seguinte redação: Receberão incentivos fiscais, serviços e assistência técnica as empresas da “GÊNERO INDUSTRIAL”, que se instalarem no Município de Colíder, com o objeto de incrementar o desenvolvimento Sócio-Econômico deste Município.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado ao Artigo 1º da Lei nº 232/91, o seguinte parágrafo: “As empresas a que se refere o Artigo acima, somente empresas que se instalarem fora do setor residencial da sede do Município”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 1.995.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL